

## CONTRATO CS-100/23



Assinado de forma digital por LAURO DE OLIVEIRA FERNANDES  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=31231042000167, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADMOGADO, cn=LAURO DE OLIVEIRA FERNANDES  
Dados: 2023.10.16 13:48:10 -03'00'

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS – NUCLEP E MV5 COMERCIO LTDA.

### 1. DAS PARTES

**1.1 NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS** – Empresa Pública, criada pelo Decreto nº. 76.805/75, de 16/12/1975, com sede na Av. Gen. Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ, CEP: 23825-410, CNPJ nº 42.515.882/0003-30, adiante denominada **NUCLEP**, representada neste ato pela Diretoria Executiva, cujas atribuições lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Companhia, e **MV5 COMERCIO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 05.295.679/0001-07, com sede em AVENIDA DONA TEREZA CRISTINA, 140 – QUADRA 05 LOTE 04 - CHACARAS RIO-PETROPOLIS - Duque de Caxias / Rio de Janeiro-CEP: 25.230-030, representada por Alexandre Estrella, RG 043.357.979, CPF: 795.409.617-34, na qualidade de Representante Legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 0048739.00010248/2023-31 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa, com fulcro no art. 29 inc. II, da Lei 13.303/16, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 2. DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de carro elétrico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e termo de Referência, anexo ao contrato.

**2.2** O presente instrumento vincula-se ao Termo de Referência e à proposta de preços, parte integrante do presente instrumento contratual, à Lei 13.303/16, à Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e ao Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.



DS



DS



DS



DS

## 2.3 Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de carro elétrico		24	3000,00	72.000,00
TOTAL					72.000,00



## 2.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Locação de 1 (um) veículo de carga - elétrico, com as seguintes especificações:
- Número de passageiros: 2 + 680kg de Carga;
- Seminovo;
- Modelo de referência Carryall 6

## 3. DA VIGÊNCIA

**3.1** A vigência do presente contrato será de 24 meses (vinte e quatro), contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no art. 71, inciso I ou II, da Lei nº 13.303/2016, por acordo entre as partes.

**3.2** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e se for mantida a vantajosidade na contratação para a NUCLEP.

## 4. DO VALOR

**4.1** O valor total da contratação é de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**.

**4.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. DO EMPENHO

**5.1** Tão logo seja emitido o competente empenho, seus dados, bem como sua classificação programática, serão objeto de adendo ao presente contrato.



## 6. DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, cláusula 14, anexo ao Contrato.

## 7. DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, cláusula 18, anexo ao Contrato.

## 8. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 O equilíbrio econômico-financeiro é aquele previsto no Termo de Referência, cláusula 18 anexo ao Contrato.

## 9. GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 A garantia da execução é aquela conforme regras constantes do Termo de Referência, cláusula 19, anexo ao Contrato.

## 10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, cláusula 13 anexo ao Contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por empregado designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, cláusula 11 anexo ao Contrato.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, cláusula 08, anexo ao Contrato.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A subcontratação é aquela prevista no Termo de Referência, cláusula 10, anexo ao Contrato.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1 As penalidades referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, cláusula 20 , anexo ao Contrato.



## 15. DA MATRIZ DE RISCOS

**15.1** A matriz de riscos é aquela prevista no Termo de Referência, cláusula 21, anexo ao Contrato.

## 16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**16.1** O instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela NUCLEP, independentemente de notificação ou de interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

**16.1.1** Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**16.1.2** Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a NUCLEP a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**16.1.3** Diante do atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**16.1.4** Pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à NUCLEP;

**16.1.5** Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; e,

**16.1.6** Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução.

**16.1.7** A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;

**16.1.8** Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

**16.1.9** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

**16.1.10** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

**16.1.11** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo gerente geral de Compras e Contratações e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

## 17. DA CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO E SUCESSÃO CONTRATUAL

**17.1** É vedada a cessão ou transferência deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da CONTRATADA, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

**17.2** A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela CONTRATADA, e desde que:

- I. Previamente analisado e consentido pela NUCLEP, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual;
- II. Sejam mantidas todas as condições contratuais, inclusive quanto aos requisitos de habilitação originais; e
- III. Exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

## **18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.

**18.2** O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:

**18.2.1** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**18.2.2** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

**18.2.3** Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

**18.2.4** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

**18.2.5** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da NUCLEP para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**18.2.6** .Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, deverá restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **19. DA FORÇA MAIOR**

**19.1** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior na execução do objeto do contrato deverá ser comunicada por escrito pela CONTRATADA, no prazo de até 48 horas, contadas da data do evento, na qual deverá descrever minuciosamente o fato e fazer prova da sua existência.

**19.2** Em nenhuma hipótese serão considerados casos fortuitos ou de força maior prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados à NUCLEP, por imperícia, negligência, imprudência ou omissão dos empregados/colaboradores/prepostos da CONTRATADA ou de terceiros.

DS  


DS  


DS  


DS  


**19.3** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos emergentes e lucros cessantes causados à NUCLEP, salvo se estiver em mora e aquele ocorrer durante o atraso do adimplemento da obrigação.

**19.4** As penalidades não serão aplicadas se a inexecução total ou parcial do contrato se der em virtude de caso fortuito ou de força maior.

**19.5** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, desde que acarretem o impedimento à execução do objeto do contrato, é motivo para a rescisão unilateral contratual pela NUCLEP.

## **20. DA ANTICORRUPÇÃO**

**20.1** As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que, na execução do presente contrato, é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

**20.1.1** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**20.1.2** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

**20.1.3** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**20.1.4** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

**20.1.5** De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/2022 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

## **21. DO COMPROMISSO ÉTICO**

**21.1** A CONTRATADA declara, outrossim, conhecer e comprometer-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta e Integridade da NUCLEP, o qual encontra-se disponível no link: <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/nuclep/acesso-a-informacao/governanca-corporativa-1> .

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** Este Instrumento Contratual representa tudo o que foi pactuado de comum acordo entre a NUCLEP e a CONTRATADA com relação ao objeto nele previsto.

DS  


DS  


DS  


DS  


**22.2** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das Partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 13.303/2016 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**22.3** Eventual omissão ou tolerância quanto à exigência do cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste Contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

**22.4** Integram o presente Contrato:

- I. Anexo I - Proposta
- II. Anexo II - Termo de Referência

### 23.0 DO FORO

**22.5** As partes elegem o foro da cidade de Itaguaí para dirimir quaisquer questões oriundas do cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor.

Itaguaí, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP**  
**CNPJ: 42.515.882/0003-30**

DocuSigned by:  
*MICOLA MIRTA NETO*  
0D92F6CEAECE4DE  
Representante Legal

DocuSigned by:  
*Oscar Moreira da Silva Filho*  
4F4CFEE337C24AF...  
Representante Legal

**CONTRATADA: MV5 COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 05.295.679/0001-07**

DocuSigned by:  
*[Signature]*  
9DC0889531E14DC...

Representante Legal

DocuSigned by:  
*[Signature]*  
391E74C0E7E649B...

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 764A1A81F5FF4FB9B325BF5ACF190ADD

Status: Concluído

Assunto: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO - NUCLEP x MV5 COMÉRCIO LTDA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 22

Assinaturas: 8

Certificar páginas: 5

Rubrica: 80

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Comercial Car Station

Av. Dona Tereza Cristina 140 – Quadra 05 Lote 04 -  
Chácara Rio Petrópolis

DUQUE DE CAXIAS, RJ 25230-480

comercial@carstation.com.br

Endereço IP: 186.208.117.102

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Comercial Car Station

Local: DocuSign

27/10/2023 08:23:39

comercial@carstation.com.br

**Eventos do signatário**

Alexandre Estrella (Diretor)

aestrella@carstation.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)**Assinatura**

DocuSigned by:

  
9DC0889531E14DC...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.142.44.239

Assinado com o uso do celular

**Registro de hora e data**

Enviado: 31/10/2023 06:46:29

Visualizado: 01/11/2023 03:59:14

Assinado: 01/11/2023 04:00:35

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 01/11/2023 03:59:14

ID: 171fb86f-2a9d-4b8b-8b7e-20b314acfb14

Marco Aurelio Magalhaes

mmagalhaes@carstation.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

DocuSigned by:

  
391E74C0E7E649B...Adoção de assinatura: Imagem de assinatura  
carregada

Usando endereço IP: 186.208.117.102

Enviado: 31/10/2023 06:46:29

Reenviado: 08/11/2023 04:27:38

Reenviado: 08/11/2023 06:05:55

Reenviado: 08/11/2023 06:09:41

Reenviado: 10/11/2023 03:42:53

Reenviado: 10/11/2023 06:59:48

Reenviado: 21/11/2023 11:04:49

Visualizado: 21/11/2023 11:05:32

Assinado: 21/11/2023 11:13:47

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 21/11/2023 11:05:32

ID: 7ee541b5-571d-424a-ab85-c0c0e3681727

NICOLA MIRTO NETO

nicola.neto@nuclep.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

DocuSigned by:

  
0D92E6CEAECF4DE...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 164.163.3.140

Enviado: 31/10/2023 06:46:30

Reenviado: 08/11/2023 04:27:39

Reenviado: 08/11/2023 06:05:55

Reenviado: 08/11/2023 06:09:42

Visualizado: 08/11/2023 06:24:56

Assinado: 08/11/2023 06:26:28

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 08/11/2023 06:24:56

ID: 582828d2-e113-4d3b-88af-c4e07792a26e

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Oscar Moreira da Silva Filho oscar@nuclep.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.16.241.225</p>	Enviado: 31/10/2023 06:46:30 Visualizado: 31/10/2023 06:56:00 Assinado: 31/10/2023 06:56:43

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Aceito: 31/10/2023 06:56:00  
 ID: 30155abb-17eb-4db6-ad63-2ed414ec1294

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/10/2023 06:46:30
Envelope atualizado	Segurança verificada	21/11/2023 11:04:49
Envelope atualizado	Segurança verificada	21/11/2023 11:04:49
Envelope atualizado	Segurança verificada	21/11/2023 11:04:49
Envelope atualizado	Segurança verificada	21/11/2023 11:17:05
Entrega certificada	Segurança verificada	31/10/2023 06:56:00
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/10/2023 06:56:43
Concluído	Segurança verificada	21/11/2023 11:17:05
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, MV5 COMÉRCIO LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact MV5 COMÉRCIO LTDA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [emoreira@carstation.com.br](mailto:emoreira@carstation.com.br)

### **To advise MV5 COMÉRCIO LTDA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [emoreira@carstation.com.br](mailto:emoreira@carstation.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from MV5 COMÉRCIO LTDA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [emoreira@carstation.com.br](mailto:emoreira@carstation.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with MV5 COMÉRCIO LTDA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [emoreira@carstation.com.br](mailto:emoreira@carstation.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MV5 COMÉRCIO LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MV5 COMÉRCIO LTDA during the course of your relationship with MV5 COMÉRCIO LTDA.